



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017

Ao 08 (oito) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 005/2017, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 005/2017:

Empresa: JOSÉ BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ: 68.504.588/0001-54

Endereço: Praça Santa Isabel, n.º 66, Centro, Heliódora-MG

Representante: José Benedito Ferreira Junior - CPF 346.157.096-68

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
002 - (001372) AGUA SANITARIA (CAIXA)	40.0000	CX	25,2000
006 - (001387) AMACIANTE DE ROUPA	60.0000	GL	4,8000
008 - (001001) ASSADEIRA	10.0000	UN	30,0000
010 - (006001) BABADOR	20.0000	UN	14,8000
014 - (003422) BANDEJA DE PLASTICO	6.0000	UN	16,5000
015 - (005999) BORRACHA PANELA DE PRESSAO M	10.0000	UN	3,5000
016 - (005158) BORRACHA P PANELA DE PRESSAO G	5.0000	UN	3,5000
017 - (005159) BORRACHA P PANELA DE PRESSAO P	5.0000	UN	2,9900
018 - (000811) BOTA DE BORRACHA	26.0000	UN	34,9900
024 - (001499) CESTO DE LIXO 15LT C/PEDAL	20.0000	UN	26,9000
025 - (001046) CESTO DE LIXO PLASTICO	21.0000	UN	52,5000
028 - (005997) COLHER DE ARROZ	5.0000	UN	10,9000
029 - (001505) COLHERES DE SOPA	190.0000	UN	3,2500
030 - (005996) CONJUNTO DE POTES	4.0000	CJ	31,0000
032 - (001515) COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML	148.0000	PT	1,9900
034 - (001518) COTONETE	30.0000	UN	1,7500
035 - (001525) CREME PARA CABELO	50.0000	UN	6,0000
036 - (000683) DESINFETANTE	359.0000	UN	5,4500
037 - (001099) DESODORIZADOR DE AR	24.0000	UN	10,9000
039 - (000767) ESCOVA LAVAR ROUPA	13.0000	UN	2,9500
040 - (000997) ESCOVA SANITARIA	10.0000	UN	6,7500
041 - (003516) ESCUMADEIRA	5.0000	UN	8,9500
042 - (006000) ESPATULA DE SILICONE	5.0000	UN	14,7500
043 - (001531) ESPONJA DE ACO	71.0000	FD	18,9000
046 - (003520) ESPREMEDOR DE BATATAS	3.0000	UN	14,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

047 - (001533) FACA DE INOX	9.0000	UN	48,0000
048 - (001534) FILTRO DE PAPEL N.103	229.0000	CX	2,9900
051 - (006003) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	20.0000	PT	25,0000
052 - (006004) FRALDA DESCATAVEL INFANTIL G	20.0000	PT	25,0000
053 - (006002) FRALDA DE TECIDO	20.0000	PT	35,0000
054 - (000371) GARFO	10.0000	UN	2,9900
059 - (001539) LEITEIRA DE ALUMINIO	9.0000	UN	35,0000
060 - (006018) LEITEIRA DE ALUMINIO 2 LITROS	3.0000	UN	25,0000
061 - (006005) LENCO UMEDECIDO	40.0000	UN	16,9000
062 - (003401) LIMPADOR DE PISO	15.0000	CX	7,3000
063 - (001602) LIMPADOR INSTANTANEO 500ML	470.0000	UN	3,4500
068 - (000357) MANGUEIRA DE BORRACHA/PLASTICO	5.0000	UN	84,5000
070 - (000874) PALHA DE ACO	14.0000	UN	0,8400
071 - (000372) PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	3.0000	UN	145,0000
072 - (000373) PANELA DE PRESSAO 4,5	3.0000	UN	55,0000
073 - (006006) PANELA DE PRESSAO 7,5 L	3.0000	UN	70,0000
076 - (001545) PAPEL ALUMINIO	15.0000	UN	3,1900
077 - (000609) PAPEL HIGIENICO	156.0000	FD	47,2000
078 - (001546) PAPEL TOALHA	169.0000	UN	47,4000
080 - (001547) PILHA MEDIA	60.0000	UN	2,4900
081 - (000828) PILHA PEQUENA	140.0000	UN	0,9400
082 - (006007) PILHAS PEQUENAS	80.0000	UN	0,9400
083 - (005998) PLASTICO FILME	8.0000	RL	3,4500
085 - (006016) PORTA PAPEL TOALHA	10.0000	UN	25,0000
086 - (001550) PRATO DE VIDRO	240.0000	UN	4,3500
087 - (002180) RALO SIMPLES	5.0000	UN	14,9500
092 - (000684) SABAO EM PO	375.0000	UN	7,4000
094 - (001263) SABONETE LIQUIDO	44.0000	UN	18,5000
095 - (003540) SABONETE LIQUIDO 2 LITROS	100.0000	GL	18,5000
096 - (004466) SABONETE LIQUIDO PARA BANHO	40.0000	LT	19,0000
101 - (001560) SHAMPOO NEUTRO	50.0000	UN	11,9500
103 - (001563) TAPOER	24.0000	UN	33,5000
106 - (001567) TOUCA DESCARTAVEL	21.0000	PT	20,0000
108 - (003380) VASSOURA DE NYLON	20.0000	UN	11,5000
109 - (001568) VASSOURA DE PELO	2.0000	PC	12,5000
110 - (001569) VASSOURA DE PIACA	99.0000	UN	13,9000

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 005/2017.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 43.592,68 (Quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 005/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 005/2017.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 005/2017 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 08 de Fevereiro de 2017.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

JOSÉ BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA
FORNECEDORA